



EDITAL 09/2025/SECOGEGC/CTC/UFSC

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia, Gestão e Mídia do Conhecimento da Universidade Federal de Santa Catarina – PPGEGC/UFSC torna pública a abertura do Processo Seletivo 2025 – Turma 2026, para ingresso nos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, nas áreas de concentração de GESTÃO DO CONHECIMENTO, MÍDIA DO CONHECIMENTO e ENGENHARIA DO CONHECIMENTO.

1 – CRONOGRAMA.....	2
2 – VAGAS.....	4
3 – PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.....	5
4 – NIVELAMENTO.....	9
5 – CURRÍCULO, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E PERFIL DE INTERESSE DO(A) CANDIDATO(A).....	10
5.1 – Envio do Currículo Lattes.....	10
5.2 – Envio de Documentos Comprobatórios.....	10
5.3 – Definição do Perfil de Interesse do(a) candidato(a) no PPGEGC.....	12
6 – PROCESSO DE SELEÇÃO.....	13
6.1 – Etapa 1: Nivelamento.....	13
6.2 – Etapa 2: Análise de Currículos.....	13
6.3 – Etapa 3: Avaliação de Documentação Comprobatória.....	14
6.4 – Etapa 4: Média Final e Classificações.....	14
6.5 – Etapa 5: Seleção Final pelo PPGEGC.....	15
7 – DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS.....	17
8 – PREENCHIMENTO DE VAGAS.....	18
9 – REQUISITOS PARA MATRÍCULA.....	19
10 – COMUNICAÇÃO E RECURSOS.....	20
10.1 – Comunicação de Problemas Técnicos.....	20
10.2 – Recursos.....	20
ANEXO I.....	21



1 – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO E OBSERVAÇÕES	
ETAPA 1 – INSCRIÇÃO			
1	Inscrições no processo seletivo	De 07 de julho a 01 de agosto de 2025 às 18:00 <i>Procedimento:</i> a inscrição deve ser realizada através do link indicando o “Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento” na opção “Programa”, o nível desejado (Doutorado ou Mestrado) na opção “Nível”, a indicação de “Universidade Federal de Santa Catariana” na opção “Polo” e a indicação de “Processo Seletivo PPGEGC 2026” na opção “Processo”. Indicar dedicação “Integral” ao PPGEGC e, neste momento, não informar o(a) orientador(a). Preencher todos os demais campos obrigatórios. Apesar de não ser obrigatório, o campo “Link do currículo Lattes” deve ser preenchido. <i>Comunicação:</i> as etapas que envolvam a realização de tarefas, disponibilização de conteúdos ou entrega do Currículo Lattes e demais documentos comprobatórios, bem como qualquer comunicação ocorrerá através da página do processo seletivo no site do PPGEGC - https://ppgegc.paginas.ufsc.br/processo-seletivo-2026 .	
2	Divulgação das inscrições homologadas para a Etapa de Nivelamento	Até 05 de agosto de 2025 Via site do PPGEGC https://ppgegc.paginas.ufsc.br/processo-seletivo-2026	
ETAPA 2 – NIVELAMENTO			
3	Realização do nivelamento por EaD (avaliação de conhecimentos)	De 07 de agosto a 22 de agosto de 2025 às 18:00 <i>Realização:</i> ocorrerá via <i>Ambiente Virtual de Aprendizagem</i> do PPGEGC/UFSC (AVA-EGC) <i>Acesso:</i> o link de acesso será disponibilizado no site https://ppgegc.paginas.ufsc.br/processo-seletivo-2026 . <i>Conteúdo:</i> o conteúdo a ser estudado para o Nivelamento será disponibilizado durante o período de inscrição e também no AVA-EGC	
ETAPA 3 – INSTRUÇÕES ADICIONAIS			
4	Publicação de instruções, informações e critérios complementares	Até 26 de agosto de 2025 Via site do PPGEGC https://ppgegc.paginas.ufsc.br/processo-seletivo-2026 Estas instruções, informações e critérios incluem: (i) Instruções e formatos dos arquivos a serem encaminhados; (ii) Tabelas de ponderação dos critérios de avaliação do Currículo, da Produção Bibliográfica, da Produção Técnicas ou Tecnológica e, no caso de candidato(a)s ao mestrado, do Comprovante de Trajetória de Graduado/Graduando; (iii) Temáticas de interesse no PPGEGC para a indicação do perfil de interesse pelo(a)s candidato(a)s; (iv) Integrantes do Comitê de Análise Curricular; e (v) Instruções a respeito dos procedimentos para avaliação do(a)s candidato(a)s que concorrem às vagas destinadas para as ações afirmativas.	
ETAPA 4 – RESULTADOS DO NIVELAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS CURRICULARES			
5	Divulgação da relação de candidato(a)s apto(a)s ao envio do Currículo Lattes e demais documentos relacionados no Item 6 do Cronograma (*)	26 de agosto de 2025 Via site do PPGEGC https://ppgegc.paginas.ufsc.br/processo-seletivo-2026	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO CONHECIMENTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA, GESTÃO E MÍDIA DO CONHECIMENTO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JÓAO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

6	<p>Entrega de documentos (candidato(a)s classificado(a)s no item 5 deste cronograma):</p> <ul style="list-style-type: none">i. Currículo Lattes (todo(a)s o(a)s candidato(a)s);ii. Comprovantes da Produção Bibliográfica e Produção Técnica ou Tecnológica que devem ser obrigatoriamente destacados no Currículo Lattes (todo(a)s o(a)s candidato(a)s);iii. Comprovante de Trajetória de Graduados/Graduandos que deve ser obrigatoriamente destacado no Currículo Lattes (somente para o(a)s candidato(a)s ao mestrado);iv. Planilha de Informações Adicionais (todo(a)s o(a)s candidato(a)s);v. Definição do Perfil de Interesse (todo(a)s o(a)s candidato(a)s);vi. Para candidato(a)s ao Doutorado, declarações de previsão de término e regularmente matriculado em curso de Mestrado conforme item 3.vi.	<p>De 01 de setembro a 12 de setembro de 2025 às 18:00 Via AVA-EGC</p>
7	<p>Divulgação da relação do(a)s candidato(a)s com Currículo Lattes homologado</p>	<p>16 de setembro de 2025 Via site do PPGEGC: https://ppgegc.paginas.ufsc.br/processo-seletivo-2026</p>
ETAPA 5 – AVALIAÇÃO CURRICULAR E ANÁLISE DA PRODUÇÃO INTELECTUAL SELECIONADA		
8	<p>Avaliações dos Currículos e demais documentos relacionados no item 6 do Cronograma</p>	<p>De 22 de setembro a 03 de outubro de 2025</p>
9	<p>Divulgação das notas do Currículo Lattes e demais documentos relacionados no item 6 do Cronograma (*)</p>	<p>07 de outubro de 2025</p>
10	<ul style="list-style-type: none">i. Divulgação da relação do(a)s candidato(a)s habilitado(a)s à etapa de seleção finalii. Divulgação da relação das notas e da posição de cada candidato(a) em seu curso e área de concentração (concorrência geral e ações afirmativas) (*)	<p>Até 14 de novembro de 2025 (de 13 de outubro a 07 de novembro ocorrem às avaliações das Comissões de Ações Afirmativas)</p>
ETAPA 6 – SELEÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS		
11	<p>Processo de seleção final do(a)s</p>	<p>De 17 de novembro a 01 de dezembro de 2025</p>



	candidato(a)s	
12	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo para ingresso em 2026	Até o dia 09 de dezembro de 2025 Via site do PPGECC: https://ppgegc.paginas.ufsc.br/processo-seletivo-2026

(*) **IMPORTANTE:** haverá divulgação de relação com todo(a)s o(a)s candidato(a)s da etapa e as notas obtidas durante a mesma quando for o caso. Cada candidato(a), conforme o Art. 14, §2º da Resolução Normativa Nº 4/2021/CPG, de 11 de Novembro de 2021, será identificado(a) pelo CPF (no caso de candidato(a)s brasileiro(a)s), ocultando-se os números centrais, por exemplo, 089.XXX.XXX-78) e pelo passaporte (no caso de candidato(a)s estrangeiro(a)s formatado de modo não seja possível a identificação direta).

ACESSO À INFORMAÇÃO: Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no *site* do PPGECC na seção “Processo Seletivo 2026” conforme Item 1 do Cronograma.

2 – VAGAS

2.1 Vagas Regulares

O processo seletivo ofertará **40** (quarenta) vagas. Estas serão divididas em duas categorias, sendo uma de concorrência geral e outra destinada às políticas de ações afirmativas conforme a Resolução Normativa Nº 145/2020/CUn/UFSC, de 27 de Outubro de 2020, e a Resolução Normativa Nº 181/2023/CUn/UFSC, de 8 de Agosto de 2023.

- i. **Concorrência Geral:** Serão oferecidas **12** (doze) vagas para candidaturas individuais ao curso de Doutorado, nas áreas de Gestão, Mídia e Engenharia do Conhecimento, e **12** (doze) vagas para candidaturas individuais ao curso de Mestrado, nas áreas de Gestão, Mídia e Engenharia do Conhecimento, totalizando **24** (vinte e quatro) vagas.
- ii. **Políticas de Ações Afirmativas (PAA):** Serão ofertadas **8** (oito) vagas para candidaturas individuais ao curso de Doutorado nas áreas de Gestão, Mídia e Engenharia do Conhecimento e **8** (oito) vagas para candidaturas individuais ao curso de Mestrado nas áreas de Gestão, Mídia e Engenharia do Conhecimento. As **16** (dezesseis) vagas atendem ao mínimo determinado pela Resolução Normativa 145/2020/CUn/UFSC, de 27 de Outubro de 2020, e pela Resolução Normativa Nº 181/2023/CUn/UFSC, de 8 de Agosto de 2023.
- iii. **Percentuais de Vagas para as PAAs:** As vagas destinadas às ações afirmativas respeitam o mínimo de 28%, conforme Resolução Normativa Nº 145/2020/CUn/UFSC, de 27 de Outubro de 2020, e 2% das vagas, conforme Resolução Normativa Nº 181/2023/CUn/UFSC, de 8 de Agosto de 2023, computadas nas vagas reservadas para a categoria de “vulnerabilidade social”. Nesse sentido, a categoria “Pessoas com Deficiência e para aquelas pertencentes a outras categorias de vulnerabilidade social” tem o percentual de vagas ajustado para no mínimo 6%.



O Tabela 1 a seguir resume a oferta de vagas para cada uma das categorias considerando os cursos de Doutorado e Mestrado e as áreas de concentração de Gestão do Conhecimento (GC), Mídia do Conhecimento (MC) e Engenharia do Conhecimento (EC), sendo 60% para a Concorrência geral e 40% para as Políticas de Ações Afirmativas.

Tabela 1 – Oferta regular de vagas para o Processo Seletivo 2025 – Turma 2026

CATEGORIAS	Doutorado			Mestrado			TOTAL DE VAGAS
	GC	MC	EC	GC	MC	EC	
Concorrência geral	6	3	3	6	3	3	24 (60%)
Políticas de Ações Afirmativas (mín. 28%)	PPI+Q (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) (mín. 20%)	2	1	1	2	1	8 (20%)
	Pessoas com Deficiência e para aquelas pertencentes a outras categorias de vulnerabilidade social (min. 6%)	1	1	1	1	1	6 (15%)
	Pessoas Trans (min. 2%)	1	0	0	1	0	0
	TOTAL DE VAGAS	20			20		40

2.2 Vagas Complementares

Em havendo disponibilidade de vagas após a finalização do **Planejamento Acadêmico do(a)s Orientadore(a)s** (Item 8.ii) e durante a Etapa 6 (Itens 11 e 12) do cronograma deste Edital, o número de vagas poderá ser estendido mediante aprovação no Colegiado Delegado, conforme demanda dos Cursos (Doutorado e Mestrado) e Áreas de Concentração (Gestão, Mídia e Engenharia do Conhecimento). Qualquer que seja a oferta complementar de vagas na Concorrência Geral para determinada Curso e Área de Concentração, será garantido o incremento das vagas nas ações afirmativas respeitando o Item 2.1.iii.

3 – PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Para efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) ao PPGEBC deve atender aos seguintes critérios:

- i. **Quanto ao período e ao procedimento:** A inscrição de candidatura ao Processo Seletivo 2025 - Turma 2026 do PPGEBC é individual e deve ser realizada no período e endereço eletrônico indicados no Item 1 do Cronograma deste Edital.
- ii. **Quanto ao comprovante de inscrição:** Ao completar o processo de inscrição será apresentada uma tela ao(a) candidato(a) com o número de inscrição (o número inicia por 2025), bem como a possibilidade de geração do comprovante de inscrição que deve ser salvo e armazenado para eventual conferência pela Comissão de Seleção.



- iii. **Quanto ao acesso ao Sistema de Autenticação Centralizada – SGCA/UFSC:** Ao acessar o *link* de inscrição (Item 1 do Cronograma) o(a) candidato(a) será direcionado para o Sistema de Autenticação Centralizada SGCA/UFSC e as seguintes situações podem ocorrer:
- Quando o(a) candidato(a) já realizou alguma inscrição nos sistemas da UFSC: nesta situação bastará indicar o código de acesso (caso o(a) candidato(a) não seja servidor(a) da UFSC, o código é geralmente o CPF) e a senha. Caso não se lembre da senha, deverá utilizar a opção “Recuperar senha”.
 - Quando for a primeira vez que o(a) candidato(a) acessa o Sistema de Autenticação Centralizada – SGCA/UFSC: deverá utilizar a opção “Cadastrar-se”, o que levará ao formulário de solicitação de um conjunto de informações de identificação. Após preencher estes dados, o(a) candidato(a) será direcionado(a) a uma página que informará os passos necessários à confirmação de sua senha, com procedimento seguinte realizado no acesso ao seu *e-mail*. Caso o *e-mail* não seja recebido existe uma opção para solicitar o reenvio. Após a confirmação do *e-mail* o(a) candidato(a) poderá prosseguir com a inscrição sendo necessário o preenchimento de informações adicionais.
- iv. **Quanto ao envio dos documentos adicionais para candidato(a)s que optarem por concorrer pelo Programa de Ações Afirmativas (Resolução Normativa Nº 145/2020/CUn/UFSC, de 27 de Outubro de 2020, e Resolução Normativa Nº 181/2023/CUn/UFSC, de 8 de Agosto de 2023):** Ao completar a inscrição, o(a)s candidato(a)s devem seguir as orientações que constam no Anexo I deste Edital de Seleção. As inscrições nesta categoria somente serão homologadas com o envio da documentação requisitada.
- v. **Quanto à política de ações afirmativas:**
- As vagas disponibilizadas e apresentadas no Item 2.1 deste edital seguem o Art. 6º da Resolução Normativa Nº 145/2020/CUn/UFSC e o Art. 8º da Resolução Normativa Nº 181/2023/CUn/UFSC.
 - As vagas destinadas para candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)), indígenas, quilombolas, com deficiência, outras categorias de vulnerabilidade social ou pessoas trans, estão em conformidade com a Resolução Normativa Nº 145/2020/CUn/UFSC e com a Resolução Normativa Nº 181/2023/CUn/UFSC, que normatizam a política de ações afirmativas da UFSC para os cursos de Pós-Graduação.
 - O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas conforme mencionado no item acima deve indicar a sua opção no formulário de inscrição conforme Item 1 do Cronograma e disponibilizar documentação que ateste a sua condição conforme ANEXO I.
 - O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas a negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) deve apresentar características



fenotípicas do grupo étnico e anexar, no ato da inscrição, autodeclaração de sua condição étnico-racial.

- As características fenotípicas do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) e pardo(a)) serão validadas por comissão designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC).
 - Para o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena, o seu pertencimento será validado por comissão designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC). Na autodeclaração de que é indígena deve constar a etnia a qual pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, assinada por liderança indígena reconhecida contendo o telefone para contato das lideranças que assinam a autodeclaração.
 - No endereço que consta no Item 1 (seção Comunicação) do Cronograma, serão disponibilizados os modelos de declarações para cada uma das categorias acima mencionadas.
- d) Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (artigo 2º da Lei nº 13.146/2015).
- O tipo de deficiência deverá estar enquadrado nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.
 - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso.
 - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).
- e) O(A) candidato(a) que concorrer às vagas previstas para pessoa com deficiência deve disponibilizar, no ato da inscrição, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a), contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência.
- Para candidato(a)s com deficiência auditiva deverá ser apresentado, também, exames de deficiência auditiva (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos últimos 12 (doze) meses.
 - Para candidatos com deficiência visual deverá ser apresentado, também, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses.



- Os atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, CRM e carimbo e assinatura do(a) profissional.
 - A avaliação de candidato(a)s nesta condição será analisada por Comissão designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC).
- f) O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para Outras Categorias de Vulnerabilidade Social deverá entregar, no ato de inscrição, comprovante de ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal, ou beneficiário(a) de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou comprovante de cadastro no CAD único do Governo Federal, ou benefício similar para estrangeiro e a autodeclaração.
- A avaliação de candidato(a)s nesta condição será conduzida pela comissão de seleção do programa. Maiores informações serão providas no Item 4 do Cronograma.
 - No endereço que consta no Item 1 do Cronograma será disponibilizado o modelo de autodeclaração.
- g) O(A) candidato(a) que concorrer à vaga reservada à pessoa trans deverá respeitar o Art. 11 da Resolução Normativa Nº 181/2023/CUn/UFSC.
- h) Toda e qualquer comunicação referente às ações afirmativas será disponibilizada no *link* que consta no Item 1 do Cronograma referente à **Comunicação** com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.
- vi. **Quanto à inscrição no curso de Doutorado:** Conforme Item 6 do Cronograma, candidato(a)s inscrito(a)s no curso de Doutorado que não tenham terminado o curso de Mestrado (o registro deve ser realizado adequadamente no Currículo Lattes), mas com previsão de término que o(a)s habilite à inscrição no 1º trimestre de 2026, devem enviar:
 - a) Declaração assinada pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação a qual o candidato(a) esteja matriculado(a) e pelo(a) Orientador(a), atestando a condição de previsão de término até o período de matrícula do 1º trimestre de 2026.
 - b) Declaração informando que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado.
- Observação:** O não envio desta documentação comprobatória conforme o período definido no Item 6 do Cronograma resultará em nota 0,0 (zero) na dimensão MSC referente à Média Final (Item 6.4.i).
- vii. **Quanto às inscrições incompletas:** Não serão homologadas tentativas de inscrições que não tenham atendido a todos os requisitos de dados previstos, independentemente da causa da incompletude.
- a) **IMPORTANTE:** o PPGEGC não se responsabilizará por inscrições não finalizadas/recebidas por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra



natureza cuja causa não esteja comprovadamente associada à infraestrutura tecnológica e técnica da UFSC ou do PPGEGC.

4 – NIVELAMENTO

Todo(a) candidato(a) independente da categoria de concorrência e que teve sua inscrição homologada no Item 2 do Cronograma deverá realizar o processo de Nivelamento por meio do AVA-EGC, conforme Item 3 do Cronograma deste Edital, respeitados os seguintes critérios.

- i. **Nivelamento por EAD.** Uma vez homologada a inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a utilizar o ambiente AVA-EGC, que promoverá acesso aos conteúdos e às avaliações referentes ao Nivelamento e permitirá cumprir com os procedimentos relativos a:
 - a. **Acesso ao AVA-EGC:** para acessar o AVA-EGC (etapa do Nivelamento) utilize as mesmas informações providas no momento da inscrição através do Sistema de Autenticação Centralizada da UFSC. Recomenda-se aos(as) candidato(a)s que evitem acessar o AVA-EGC somente nos últimos dias do processo de avaliação, pois o Nivelamento não inclui tutoria ou apoio didático ao(a) candidato(a), respeitando a equidade de seu processo seletivo.
 - i. IMPORTANTE: o PPGEGC não se responsabilizará por problemas de acesso ao AVA-EGC que não sejam reconhecidos por sua equipe técnica como de origem causal em seus sistemas e/ou infraestrutura.
 - b. **Avaliações em regime contínuo:** as tarefas do Nivelamento poderão ser realizadas a qualquer momento durante todo o período indicado no Item 3 do Cronograma deste Edital.
- ii. **Conteúdo avaliativo:** O Nivelamento é composto por 6 (seis) tarefas, cada uma com 5 (cinco) questões objetivas, totalizando 30 (trinta) questões.
- iii. **Avaliação final do Nivelamento:** A nota final do(a) candidato(a) na Etapa de Nivelamento abrange todo o conteúdo avaliativo ofertado.
- iv. **Divulgação.** Uma vez apurados os resultados do Nivelamento e identificado(a)s o(a)s candidato(a)s classificado(a)s, a relação do(a)s candidato(a)s habilitado(a)s a submeterem-se à etapa seguinte (Item 6 do Cronograma), será publicada no *site* do PPGEGC, conforme Item 5 do Cronograma. A listagem será apresentada por Curso.
- v. **Realização do Nivelamento.** Todo(a)s o(a)s candidato(a)s do corrente processo de seleção do PPGEGC devem realizar o Nivelamento (todas as 6 (seis) tarefas), independentemente de curso, área de concentração, categoria de concorrência e de ser ou não egresso do PPGEGC.
- vi. **Alteração de Curso e Área de Concentração:** Caso deseje, o(a) candidato(a), poderá modificar o seu curso ou a sua área de concentração no máximo até a data de término do Nivelamento (conforme Item 3 do Cronograma deste Edital). Para tal, um *e-mail* (conforme consta no Item



10.1 deste Edital) deve ser enviado à Comissão de Seleção solicitando a alteração.

5 – CURRÍCULO, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E PERFIL DE INTERESSE DO(A) CANDIDATO(A)

5.1 – Envio do Currículo Lattes

Candidato(a)s classificado(a)s no Nivelamento passam para a etapa de Análise de Currículo (Item 6 do Cronograma), conforme os seguintes procedimentos:

- i. **Envio do arquivo com o currículo e preenchimento da planilha de indicadores:** O envio do Currículo Lattes atualizado e o preenchimento da planilha de indicadores deverá seguir as instruções disponíveis no site do PPGEBC, conforme Item 4 do Cronograma deste Edital.
- ii. **Formatos e instruções:** O(a)s candidato(a)s devem seguir as instruções de formato e de procedimentos de envio disponíveis no site do PPGEBC, conforme Item 4 do Cronograma deste Edital.
- iii. **Homologação:** A homologação de recebimento dos Currículos Lattes submetidos será em formato de listagem, dividida por curso, em ordem alfabética, e será publicada no site do PPGEBC/UFSC (conforme Item 7 do Cronograma deste Edital).

IMPORTANTE: Não serão homologados os currículos de candidato(a)s que:

- a. Tenham anexado arquivo em formato diferente do obtido por meio do sistema de Currículo Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>); ou
- b. Tenham enviado arquivo com conteúdo ilegível ou incompleto; ou
- c. Tenham enviado arquivo utilizando canais diferentes do indicado no item 6 do Cronograma deste Edital.

5.2 – Envio de Documentos Comprobatórios

Candidato(a)s classificado(a)s no Nivelamento devem enviar, além de seus Currículos Lattes, caso possuam, documentos necessários à avaliação multidimensional dos itens selecionados no conjunto da Produção Intelectual referentes a Produção Bibliográfica, Produção Técnica ou Tecnológica, bem como documentação sobre a Trajetória de Graduados/Graduandos (para candidato(a)s ao mestrado). Cada um dos documentos comprobatórios enviados deve ser destacado no arquivo do Currículo Lattes. O envio ocorrerá por meio do endereço eletrônico a ser indicado conforme Item 4 do Cronograma deste Edital respeitando os seguintes procedimentos:

- i. **Disponibilização da documentação do item de Produção Bibliográfica selecionado:** O(a) candidato(a) deve enviar somente 1 (um) documento comprobatório em formato digital que comprove um dos seguintes itens:



- a. Trabalho completo publicado em anais de evento internacional, nacional ou regional OU
 - b. Artigo completo publicado em periódico conforme Qualis CAPES OU
 - c. Livro publicado OU
 - d. Organização de livro publicado OU
 - e. Capítulo de livro publicado
- ii. **Disponibilização da documentação de item selecionado da Produção Técnica ou Tecnológica:** O(a) candidato(a) deve enviar somente 1 (um) documento comprobatório em formato digital que comprove um dos seguintes itens:
 - a. Software com ou sem registro OU
 - b. Produto com ou sem registro OU
 - c. Processo com ou sem registro OU
 - d. Organização de Evento Científico
 - iii. **Disponibilização da documentação da Trajetória de Graduados/Graduandos (somente para candidato(a)s ao Mestrado):** O(a) candidato(a) ao mestrado, caso possua, deve enviar 1 (um) documento comprobatório para este item em formato digital. Neste ponto, serão avaliadas evidências da trajetória dos graduados/graduandos ocorrida durante o período da Graduação, com vínculo com a Graduação e com a Instituição ofertante da Graduação, que indiquem potencial de competência técnico-científica ao mestrado, sendo: participação em projeto de iniciação científica, pesquisa ou extensão, com ou sem bolsa, monitoria/tutoria/estágio em disciplina de graduação e participação em grupo de pesquisa do CNPq. Deverá ser disponibilizado somente 1 (um) documento comprobatório.
 - iv. **Formatos e instruções:** O(a)s candidato(a)s devem seguir as instruções de formato e de procedimentos de envio disponíveis no *site* do PPGEGC, conforme Item 4 do Cronograma deste Edital. Para os itens 5.2.i, 5.2.ii e 5.2.iii somente 1 (um) arquivo (em formato .pdf) por tipo será aceito. Neste sentido, deve-se enviar o documento que represente o item de maior relevância em cada uma das categorias. Caso determinado documento não identifique claramente o(a) candidato(a) como autor(a) ou um(a) do(a)s autore(a)s, apresente erros de leitura que impossibilite a análise pelo Comitê de Análise Curricular, ou não esteja relacionado nas categorias de documentos definidos nos itens 5.2.i, 5.2.ii ou 5.2.iii, será atribuída nota 0 (zero) para o item referente ao documento. Ademais, para os itens 5.2.ii e 5.2.iii, deve-se anexar ao documento comprobatório (compondo um único documento) declaração do(a) próprio(a) candidato(a) que ateste a sua participação com informações sobre o item, como título, data, forma de atuação/criação ou qualquer outra informação relevante que auxilie na avaliação pelo Comitê de Análise Curricular. Esta declaração deve estar assinada pelo(a) candidato(a).



- v. **Critérios de Avaliação:** Os critérios específicos de pontuação de cada uma das categorias de documentos (itens 5.2.i, 5.2.ii e 5.2.iii) serão disponibilizados de maneira detalhada conforme Item 4 do Cronograma deste Edital. Todavia, documentos em que os itens a seguir não sejam satisfeitos terão nota 0 (zero) atribuída. **IMPORTANTE:** Não serão avaliados documentos que:
- Não estejam relacionados explicitamente aos itens de produção intelectual ou trajetória de graduados/graduandos (para o mestrado) que constem no Currículo Lattes enviado. Ou seja, o item somente será avaliado caso seja possível identificá-lo no Currículo Lattes. Neste sentido, é fundamental que o documento comprobatório enviado referente a determinado item de produção intelectual esteja claramente identificado no arquivo do Currículo Lattes, por exemplo, **DESTACADO NA COR AMARELA**, de modo que o fundo do texto fique na cor escolhida (não utilize cores escuras visto que a cor da fonte do texto é preta).
 - Apresentem erros ou falhas de leitura.
 - Contenham *links* indicando onde o documento está disponível. O documento enviado deve respeitar o Item 5.2.iv.
 - Não mencionem explicitamente o nome do(a) candidato(a) e demais informações que permitam vincular de maneira inequívoca o documento ao item registrado no Currículo Lattes. Destaca-se ainda que determinado item de Produção Bibliográfica, Produção Técnica ou Tecnológica e Trajetória de Graduado (para o mestrado) deve estar registrado corretamente no Currículo Lattes para que o documento correspondente seja validado.
- vi. **Utilização dos documentos:** Os documentos recebidos pela Comissão de Seleção para este processo seletivo possuem única e exclusivamente o objetivo de avaliar a Produção Intelectual e a Trajetória de Graduados/Graduandos (para o mestrado). Tais documentos não serão disponibilizados para terceiros ou utilizados para quaisquer outros fins.

5.3 – Definição do Perfil de Interesse do(a) candidato(a) no PPGEGC

Candidato(a)s classificado(a)s no Nivelamento devem definir seu perfil interesse de estudo e pesquisa no mestrado ou doutorado do PPGEGC, respeitando as seguintes definições e diretrizes:

- Perfil de Interesse:** Consiste no conjunto de Temáticas de Interesse indicadas pelo(a) candidato(a), em ordem decrescente de preferência, que identificam sua intenção de estudo e pesquisa específicas no PPGEGC.
- Temáticas de Interesse:** São palavras-chave que identificam os temas específicos que o(a) candidato(a) deseja estudar e pesquisar no PPGEGC em cada área de concentração.
 - IMPORTANTE:** Temáticas de Interesse não são linhas de pesquisa e não são áreas de concentração (visto que essas são unidades definidoras da estrutura acadêmica interdisciplinar do PPGEGC,



enquanto as temáticas identificam temas específicos da atuação de seus docentes).

- iii. **Definição do Perfil de Interesse:** Cada candidato(a) habilitado(a) ao envio do Currículo Lattes (conforme Item 5.1) e demais documentos comprobatórios (conforme item 5.2) deverá definir seu *Perfil de Interesse* escolhendo 5 (cinco) temáticas em sua área de concentração, por ordem decrescente de preferência.
 - IMPORTANTE: a listagem de temáticas da área de concentração do(a) candidato(a) estará disponível no período e local indicados no Item 4 do Cronograma deste Edital.
- iv. **Acesso e período de definição do Perfil de Interesse:** A definição do *Perfil de Interesse* deve ser realizada no período indicado no Item 6 do Cronograma deste Edital de Seleção.

6 – PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção será efetivado em 5 (cinco) etapas, conforme descrito a seguir.

6.1 – Etapa 1: Nivelamento

Esta etapa consiste na realização de provas de conhecimentos por meio do AVA-EGC, com operacionalização definida pelos critérios e procedimentos descritos no Item 4 deste Edital e respeitando a seguinte diretriz para a classificação final:

- i. **Nota mínima:** Candidato(a)s que atingirem nota inferior a 7,00 (sete) serão desclassificados independente de curso, área de concentração ou categoria de concorrência. A nota é calculada dividindo-se a quantidade de questões respondidas corretamente por 30 (total de questões) e multiplicando-se por 10. Neste sentido, **todas as tarefas devem ser realizadas por todo(a)s o(a)s candidato(a)s.**

6.2 – Etapa 2: Análise de Curriculos

A análise de currículos é realizada com base nos seguintes critérios e diretrizes:

- i. **Critérios de análise do Currículo Lattes do(a) candidato(a):** Para efeito da análise do currículo os seguintes critérios são mensurados:
 - *Formação Acadêmica:* quanto à trajetória de formação pregressa do(a) candidato(a).
 - *Competência acadêmica:* quanto à atuação em orientação de trabalhos acadêmicos.
 - *Competência científica:* quanto à publicação de artigos, livros, capítulos de livro e/ou trabalhos em eventos científicos.



- *Competência tecnológica:* quanto à participação ou coordenação de projetos de pesquisa e ao desenvolvimento de técnicas e tecnologias, registradas ou não.
- *Atuação profissional:* quanto à experiência profissional e docência na educação superior. Para efeitos deste edital não se caracterizam como docência na educação superior a tutoria ou estágio docência, por exemplo.
- *Atuação em rede do(a) candidato(a):* quanto ao capital relacional desenvolvido pelo(a) candidato(a) em sua trajetória profissional e/ou acadêmica.

- ii. **Ponderação dos critérios:** A tabela de ponderação para cada critério da análise curricular será divulgada conforme Item 4 do Cronograma deste Edital.
- iii. **Avaliação objetiva:** Todos os critérios utilizados na análise do currículo são objetivos e dependem exclusivamente da informação constante no Currículo Lattes do(a) candidato(a), enviado conforme item 6 do Cronograma deste Edital.
- iv. **Nota:** Candidato(as) com nota 0 (zero) na avaliação do currículo serão desclassificados independente de curso, área de concentração ou categoria de concorrência.
- v. **Comitê de Análise Curricular:** Será composto de no mínimo 03 (três) docentes do PPGEGC, com nomes divulgados conforme Item 4 do Cronograma deste Edital de Seleção.

6.3 - Etapa 3: Avaliação de Documentação Comprobatória

Nesta etapa serão analisados os documentos comprobatórios enviados em cumprimento aos Itens 5.2.i, 5.2.ii e 5.2.iii. Para além das informações constantes neste edital, os critérios específicos e complementadores de cada uma das categorias serão disponibilizados conforme Item 4 deste Edital. A avaliação será realizada pelo Comitê de Análise Curricular, como indicado no item 6.2.v.

6.4 - Etapa 4: Média Final e Classificações

Nesta etapa do processo seletivo são calculadas as médias e as classificações do(as) candidato(as), conforme os seguintes critérios e diretrizes.

- i. **Cálculo da Média Final (MF):** Candidato(as) classificado(as) terão nota final calculada pela média ponderada entre as notas obtidas nas dimensões Avaliação do Currículo Lattes (ACL), Avaliação da Produção Bibliográfica (APB), Avaliação da Produção Técnica ou Tecnológica (APT) e Avaliação de Trajetória de Graduados/Graduandos (ATG). Para candidato(as) ao Doutorado será ainda avaliado se o curso de Mestrado foi ou não concluído (MSC). As médias serão calculadas da seguinte forma:

Para o Doutorado:

$$MF = 0,2*MSC + 0,35*ACL + 0,35*APB + 0,10*APT$$



Para o Mestrado:

$$MF = 0,40 * ACL + 0,30 * APB + 0,15 * APT + 0,15 * ATG$$

OBSERVAÇÃO: Todas as notas serão estabelecidas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

- ii. **Nota do Currículo Lattes:** A nota de cada candidato(a) referente à dimensão ACL será normalizada em relação a maior nota de cada curso e área de concentração independente da categoria de concorrência, sendo esta representada pela nota 10,0.
- iii. **Nota dos demais documentos comprobatórios:** As notas das dimensões APB, APT e ATG seguirão os critérios específicos de cada uma das categorias a serem disponibilizadas conforme Item 4 do Cronograma, sendo 10,0 a nota máxima para cada um dos documentos comprobatórios e 0,0 (zero) quando o documento não for entregue, não respeitar o Item 5.2 ou não estiver relacionado a determinado critério/tipo a ser disponibilizado conforme Item 4 do Cronograma.
- iv. **Nota para o Mestrado Completo:** Para candidato(a)s com mestrado completo será atribuída nota 10,0, caso contrário, 0,0 (zero). Todavia, para candidato(a)s com Mestrado não concluído será ainda avaliado o item 3.vi. Documentos não enviados ou que não demonstrem que o(a) candidato(a) irá defender seu Mestrado conforme período descrito no item 3.vi resultarão em nota 0,0 (zero) para a dimensão MSC.
- v. **Nota mínima (Nota de corte):** Para ser selecionado(a), o(a) candidato(a), independente da categoria de concorrência, deve alcançar nota mínima igual ou superior a 6,0 para o curso de Doutorado e nota mínima igual ou superior a 4,0 para o curso de Mestrado.

6.5 – Etapa 5: Seleção Final pelo PPGEBC

A etapa final do processo seletivo consiste no procedimento de aceite final para o PPGEBC, conforme os seguintes critérios e diretrizes.

- i. **Perfis de Orientação:** Os docentes permanentes do PPGEBC possuem perfis interdisciplinares de orientação, previamente definidos e categorizados nas mesmas temáticas ofertadas para o(a)s candidato(a)s definirem seu Perfil de Interesse (conforme Item 4 do Cronograma).
- ii. **Vagas por docente orientador:** O número de vagas de cada orientador permanente do PPGEBC é determinado considerando as seguintes variáveis:
 - a) *Total atual de orientando(a)s:* considera o(a)s orientando(a)s em todos os programas de Pós-graduação em que atua;
 - b) *Limite máximo de orientando(a)s:* conforme determinado pela CAPES;
 - c) *Plano acadêmico para o ano letivo:* considera a distribuição de carga horária na Graduação e Pós-graduação;



- d) *Produtividade acadêmica no PPGEGC*: utilizada como fator de priorização de alocações de vagas entre o corpo docente do Programa.
- iii. **Para as vagas de concorrência geral (Respeitando o Item 2.1.i):**
- Candidato(a)s Selecionáveis (Elegíveis)**: Apenas candidato(a)s com média final igual ou superior à nota mínima definida no Item 6.4.v.
 - Seleção pelo(a)s docentes**: A seleção ocorrerá respeitando a Média Final de cada candidato(a) por ordem decrescente em seu curso e área de concentração. Ou seja, levando em considerando as médias finais do(a)s candidato(a)s de cada curso (Doutorado, Mestrado) e área de concentração (Gestão do Conhecimento, Mídia do Conhecimento e Engenharia do Conhecimento) serão produzidos 6 (seis) *rankings* e, a partir destes, cada docente respeitando os itens 6.5.i e 6.5.ii realizará suas seleções.
 - Critério de desempate**: A fim de evitar empates nas seleções o(a)s candidato(a)s serão ordenado(a)s primeiro pela Média Final (conforme Item 6.4.v) e, na sequência, pelas notas das dimensões APB, APT e ATG (para candidato(a)s ao Mestrado). Se ainda existir empate em determinado curso e área de concentração, o(a) candidato(a) com maior idade terá preferência.
 - Ocupação de vagas reservadas às ações afirmativas**: A Resolução Normativa Nº 145/2020/CUn/UFSC em seu Art. 17 afirma que, na hipótese de não haver candidato(a) aprovado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas às ações afirmativas, as vagas serão repassadas para a ampla concorrência. Neste caso, serão respeitados os cursos e áreas de concentração das vagas atribuídas inicialmente às ações afirmativas. **Todavia, ressalta-se que as vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas somente irão para a classificação geral após não existirem mais candidato(a)s elegíveis de PAA até o limite definido no item 2.1.ii.** Ou seja, se não houver candidato(a)s elegíveis em determinada categoria PAA, a vaga é direcionada para outra categoria PAA até que não existam mais candidato(a)s, respeitando o limite definido no item 2.1.ii.
 - Ocupação de vagas da concorrência geral**: A critério do Colegiado do PPGEGC e, no intuito de prezar pelo recurso público, caso exista(m) vaga(s) em determinado curso e área de concentração (conforme Item 2.1 deste edital), candidato(a)s elegíveis de outras áreas de concentração, mas respeitando o curso, poderão ser selecionado(a)s.

iv. **Para as vagas de ações afirmativas (Respeitando o item 2.1.ii):**

- Candidato(a)s Selecionáveis (Elegíveis)**: Apenas candidato(a)s com média final igual ou superior à nota mínima definida no Item 6.4.v e, no caso das ações afirmativas, que também tenham obtido a homologação final da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC), conforme Item 10 do Cronograma, são elegíveis.



- b) **Seleção pelo(a)s docentes:** A seleção ocorrerá respeitando a Média Final de cada candidato(a) por ordem decrescente em seu curso e área de concentração. Ou seja, levando em considerando as médias finais do(a)s candidato(a)s de cada curso (Doutorado, Mestrado) e área de concentração (Gestão do Conhecimento, Mídia do Conhecimento e Engenharia do Conhecimento) serão produzidos 6 (seis) *rankings* e, a partir destes, cada docente respeitando os itens 6.5.i e 6.5.ii realizará suas seleções.
- **IMPORTANTE:** todo(a)s o(a)s candidato(a)s desta categoria, respeitando o Item 6.4.v e o limite de vagas definido no Item 2.1.ii, deverão ser selecionado(a)s.
- c) **Critério de desempate:** A fim de evitar empates nas seleções o(a)s candidato(a)s serão ordenado(a)s primeiro pela Média Final (conforme Item 6.4.v) e, na sequência, pelas notas das dimensões APB, APT e ATG (para candidato(a)s ao Mestrado). Se ainda existir empate em determinado curso e área de concentração, o(a) candidato(a) com maior idade terá preferência.
- d) **Concorrência:** Conforme § 3º do Art. 6º da Resolução Normativa N° 145/2020/CUn/UFSC “Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos), indígenas, com deficiência e de outras categorias com vulnerabilidade social concorrem às vagas de forma concomitante, e, em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente por esta, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência”. Esta concorrência ocorrerá respeitando o curso e área de concentração de cada candidato(a). Caso determinado(a) candidato(a) seja escolhido(a) pela concorrência geral, a vaga das ações afirmativas será atribuída ao(a) próximo(a) candidato(a) da lista respeitando a nota mínima definida no Item 6.4.v e o limite de vagas definido no Item 2.1.ii.

7 – DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

A divulgação dos resultados nas diferentes etapas do processo seletivo respeitará as seguintes diretrizes de publicação de informações:

- ii. **Formato das listagens:** Cada uma das listagens será divulgada sempre por ordem alfabética e dividida por curso (Doutorado e Mestrado) com identificação da categoria de concorrência (Geral ou Ações Afirmativas).
- iii. **Divulgação das notas:** As notas são individuais e privadas, mas serão apresentadas em relação adicional nas datas da divulgação das relações referentes aos itens 5, 9 e 10 do Cronograma deste Edital.
- iv. **Divulgação das notas por Etapa:** Visando garantir a privacidade e transparência, em cada uma das etapas referentes aos Itens 5, 9 e 10 do Cronograma, será divulgada uma relação adicional com todo(a)s o(a)s candidato(a)s habilitado(a)s naquela etapa e as respectivas notas obtidas,



em que o(a)s candidato(a)s serão identificado(a)s exclusivamente conforme item 7.v.

- v. **Divulgação por CPF/Passaporte formatado:** Nas relações de notas divulgadas, cada candidato(a), conforme o Art. 14, §2º da Resolução Normativa Nº 4/2021/CPG, de 11 de Novembro de 2021, será identificado(a) pelo CPF (no caso de candidato(a)s brasileiro(a)s), ocultando-se os números centrais, por exemplo, 089.XXX.XXX-78) e pelo passaporte (no caso de candidato(a)s estrangeiro(a)s formatado de modo que não seja possível a identificação direta).
- IMPORTANTE: este procedimento objetiva combinar as diretrizes de transparência da administração pública (Lei nº 12.527, de 18/11/2011), permitindo a consulta das notas por todo(a)s o(a)s candidato(a)s, com o respeito às diretrizes de proteção a dados individuais (Lei nº 13.709, de 14/8/18), mantendo privacidade dos resultados de cada candidato(a).
- vi. **Divulgação sem aviso ao(a) candidato(a):** As divulgações de resultados não serão comunicadas individualmente, cabendo exclusivamente a cada candidato(a) a responsabilidade pela consulta dos resultados das etapas deste Edital de Seleção que serão divulgados no *site* do PPGEGC (endereço definido no Item 1 do Cronograma referente à **Comunicação**).

8 – PREENCHIMENTO DE VAGAS

O preenchimento final das vagas está sujeito ao seguinte condicionante:

- i. **Planejamento institucional:** O PPGEGC reserva-se o direito de não preencher todas as vagas disponíveis (dependendo de seu plano institucional de cumprimento às diretrizes do Sistema Nacional de Pós-graduação e ao seu próprio planejamento estratégico).
 - IMPORTANTE: independentemente de seu planejamento institucional, o PPGEGC garante a seleção de candidato(a)s que concorrem às vagas de ações afirmativas respeitando o Item 2.1.ii desde que tenham sido aprovado(a)s pelas Comissões de Ações Afirmativas, dependendo do caso, e que tenham obtido Média Final respeitando o Item 6.4.v.
- ii. **Planejamento acadêmico do(a)s orientadore(a)s:** O total de vagas alocadas no PPGEGC depende, também, dos planos acadêmicos do(a)s docentes permanentes no Programa, conforme descrito nos Itens 6.5.i e 6.5.ii.
 - IMPORTANTE: independentemente dos planos acadêmicos individuais, o PPGEGC garante a seleção de candidato(a)s que concorrem às vagas de ações afirmativas respeitando o Item 2.1.ii desde que tenham sido aprovado(a)s pelas Comissões de Ações Afirmativas, dependendo do caso, e que tenham obtido Média Final respeitando o Item 6.4.v.
- iii. **Segunda chamada:** Na eventualidade de determinada vaga não ser preenchida no período posterior a divulgação do resultado final do Processo Seletivo 2025 – Turma 2026, o PPGEGC poderá, mediante consulta ao



Colegiado Delegado, chamar candidato(a)s respeitando o *ranking* a que esses/essas pertencem, ou seja, respeitando o curso e a área de concentração, assim como o item 6.4.v. Se ainda assim, houverem vagas em determinado curso e área de concentração, mediante consulta ao Colegiado Delegado, candidato(a)s elegíveis conforme Item 6.4.v e de outras áreas de concentração, mas respeitando o curso e o *ranking* a que pertencem, poderão ser chamado(a)s.

9 – REQUISITOS PARA MATRÍCULA

A matrícula no curso está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- i. Aprovação neste Processo Seletivo 2025 – Turma 2026;
- ii. Comprovação, através de documento, de Formação Acadêmica de Graduação ou Mestrado. Para tal, serão observados os seguintes critérios:
 - a. **Formação mínima exigida:** Somente poderão ser admitidos no Mestrado ou Doutorado candidato(a)s com Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) ou Cursos Tecnólogos (desde que tenham carga horária mínima de 1.600 h/aula e emissão de Diploma), concluídos em curso reconhecido pelo MEC. Ou diploma de Mestrado em curso de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.
 - b. **Comprovação documental:** o(a)s candidato(a)s selecionados tanto ao Mestrado como ao Doutorado deverão apresentar: (i) Diploma de Graduação ou de Mestrado; ou (ii) declaração indicando a data de conclusão do curso (que deverá ser anterior à sua primeira matrícula no PPGEGC - i.e., anterior ao início do 1º trimestre de 2026, conforme calendário acadêmico). Serão tratadas como exceções as seguintes situações:
 - **Diplomas em processamento:** quando o diploma de Graduação ou de Mestrado estiver em fase de confecção na instituição de formação do(a) candidato(a), será aceita documentação oficial que comprove a conclusão do referido curso (indicando explicitamente que cumpriu todos os requisitos, que o referido diploma está em confecção e que seu curso foi concluído em data anterior à data final do período de matrícula do 1º trimestre).
 - IMPORTANTE: assim que o Diploma Final estiver concluído, o(a) aluno(a) tem a responsabilidade de entregar à Secretaria cópia do mesmo, para devida substituição documental, tendo um prazo máximo de um ano.
 - **Data de conclusão da Graduação ou Mestrado posterior ao início do 1º trimestre:** quando a data de conclusão da Graduação ou do Mestrado for superior ao início do 1º trimestre de 2026 e anterior ao início do 2º trimestre de 2026, o(a) candidato(a) selecionado poderá, com a anuência de seu orientador, fazer sua primeira matrícula no 2º trimestre, desde que o faça respeitando o Calendário Acadêmico de 2026 (i.e., durante o período de matrícula do 2º trimestre, não sendo admitidas matrículas após esse período em nenhum caso). Sugere-se que o(a)s candidato(a)s nesta situação



realizem, caso haja disponibilidade de vaga, matrícula nas disciplinas obrigatórias na modalidade isolada.

- iii. Assinatura do *Termo de Compromisso* quanto à Dedicação Integral às atividades do Programa, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria do PPGEGC.
 - a) **Observação:** ao exigir dedicação integral de seus/suas aluno(a)s, o PPGEGC requer que seus/suas discentes disponham de tempo para o pleno cumprimento das atividades curriculares e de toda e qualquer atividade acadêmica exigida pelo Programa, com agenda e dedicação prioritária a qualquer outra atividade. Implica, também, que o(a) aluno(a) concorda em dispor integral e prioritariamente de um mínimo de 20 horas semanais para o Programa.
- iv. Para alcançar a condição de aluno(a) regularmente matriculado(a) no PPGEGC, o(a) candidato(a) selecionado(a) neste processo seletivo deve realizar sua primeira matrícula no 1º trimestre letivo de 2026 ou, no caso das exceções admitidas no item 9.ii, no 2º trimestre letivo do ano de 2026.
- v. Seleções realizadas no âmbito deste Edital 09/2025/SECOGEGC/CTC/UFSC para a Turma 2026 dizem respeito somente a este Processo Seletivo.

10 – COMUNICAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Comunicação de Problemas Técnicos

A comunicação de eventuais problemas técnicos e dúvidas em geral sobre o processo seletivo devem ser realizadas exclusivamente através do *e-mail* <processoseletivo.ppgc@contato.ufsc.br>.

- **IMPORTANTE:** não serão considerados envios para qualquer outro endereço eletrônico. Candidato(a)s inscrito(a)s neste processo seletivo devem se identificar informando nome e código de inscrição.

10.2 – Recursos

Os recursos deverão ser protocolados através do *e-mail* [processoseletivo.ppgc@contato.ufsc.br](mailto:<processoseletivo.ppgc@contato.ufsc.br>) em até 72 horas após a publicação do resultado de cada etapa.

- i. Recursos somente serão admitidos se adequadamente endereçados e documentados.

Florianópolis, 10 de junho de 2025.

Vinicio Faria Culmant Ramos, Dr.
Presidência
Júlio Monteiro Teixeira, Dr. (Titular)

Luciane Maria Fadel, Dra.
Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em Engenharia, Gestão e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO CONHECIMENTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA, GESTÃO E MÍDIA DO CONHECIMENTO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Maria José Baldessar, Dra. (Suplente)

Coordenação da Mídia do Conhecimento

Hans Michael Van Bellen, Dr. (Titular)

Gertrudes Aparecida Dandolini, Dra. (Suplente)

Coordenação da Gestão do Conhecimento

Giovani Gracioli, Dr. (Titular)

Alexandre Leopoldo Gonçalves (Suplente)

Coordenação da Engenharia do Conhecimento

Comissão de Seleção

Mídia do Conhecimento (PPGEGC)



ANEXO I

A seguir são detalhados os documentos que devem ser enviados para o *e-mail* do Processo Seletivo 2025 – Turma 2026 (Item 10.1), em formato PDF, para candidato(a)s que optarem por concorrer pelo Programa de Ações Afirmativas (Resolução Normativa Nº 145/2020/CUn/UFSC, de 27 de Outubro de 2020 e Resolução Normativa Nº 181/2023/CUn/UFSC, de 8 de Agosto de 2023). Os modelos de autodeclaração estão disponíveis no site do Processo Seletivo indicado na Etapa 1 do Cronograma (<https://ppgegc.paginas.ufsc.br/processo-seletivo-2026>) ou através do link <https://bit.ly/43A7COm>.

Concorrência de Candidato(a)s Autodeclarado(a)s Negro(a)s (Preto(a)s e Pardo(a)s):

Conforme Capítulo II - Seção I da RN 145/2020/CUn e os Itens 3.v.b e 3.v.c do Edital de Seleção do PPGEGC (09/2025/SECOGEGC/CTC/UFSC), candidato(a)s nesta categoria devem preencher, assinar e anexar o documento de autodeclaração "AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS.docx".

Ademais, devem enviar:

- i. Um vídeo, que deve ser gravado segundo as orientações descritas no site: Departamento de Validações (link https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=444).
- ii. Foto do documento de identificação utilizado na gravação do vídeo.

A comissão poderá, caso necessário, solicitar as pessoas candidatas que participem da banca de heteroidentificação *online* por videoconferência e/ou presencial.

Concorrência de Candidato(a)s Indígenas:

Conforme Capítulo II - Seção II da RN 145/2020/CUn e o Item 3.v.c do Edital de Seleção do PPGEGC (09/2025/SECOGEGC/CTC/UFSC), candidato(a)s nesta categoria devem preencher, assinar e anexar as autodeclarações que constam no documento "AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS.docx".

Concorrência de Candidato(a)s com Deficiência:

Conforme Capítulo II - Seção III da RN 145/2020/CUn e o Item 3.v.d e 3.v.e do Edital de Seleção do PPGEGC (09/2025/SECOGEGC/CTC/UFSC), candidato(a)s nesta categoria devem prover os documentos requisitados e preencher, assinar e anexar o documento de autodeclaração "AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.docx".

Concorrência de Candidato(a)s com Deficiência - Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do(a) médico(a) contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência.

Concorrência de Candidato(a)s com Deficiência - Para candidato(a)s com deficiência auditiva:



Para candidato(a)s com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo.

Concorrência de Candidato(a)s com Deficiência - Para candidato(a)s com deficiência visual:

Para candidato(a)s com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.

Concorrência de Candidato(a)s de Outras Categorias de Vulnerabilidade Social:

Conforme Capítulo II - Seção IV da RN 145/2020/CUn e o Item 3.v.f do Edital de Seleção do PPGEGC (09/2025/SECOGEGC/CTC/UFSC), candidato(a)s nesta categoria devem prover os documentos requisitados e preencher, assinar e anexar o documento de autodeclaração "AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS.docx" ou "AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS REFUGIADOS.docx".

Concorrência de Candidato(a)s de Outras Categorias de Vulnerabilidade Social - Documentos Adicionais:

Informe pelo menos 1 (um) documento caso tenha escolhido esta categoria. Se existirem mais documentos, seguindo o que foi informado na autodeclaração, realize uma composição de todos os documentos em apenas um documento no formato PDF.

Concorrência de Candidato(a)s que se autodeclararam Pessoa Trans:

Conforme Capítulo II – Art. 11 da 181/2023/CUn/UFSC e o Item 3.v.g do Edital de Seleção do PPGEGC (09/2025/SECOGEGC/CTC/UFSC), candidato(a)s nesta categoria devem prover os documentos requisitados e preencher, assinar e anexar o documento de autodeclaração "AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS.docx".